



# **MANUAL PARA PRESTADORES DE SERVIÇO (0340-03)**

**Data de publicação: 21/03/2025**

**Data efetiva: 01/05/2025**

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>2</b>
<b>2. TERMINOLOGIAS</b>	<b>2</b>
<b>3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES MANGOTEX (0340-01 ANEXO 01) E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE</b>	<b>3</b>
<b>4. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO</b>	<b>4</b>
4.1. Critério de seleção para novo prestador de serviço	4
4.2. Documentação do prestador de serviço (quando atuar nas dependências da Mangotex)	5
<b>5. INTEGRAÇÃO DAS DIRETRIZES DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE</b>	<b>6</b>
<b>6. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>7</b>
6.1. Acesso e controle interno do prestador de serviço na Mangotex	7
6.2. Responsabilidade do Prestador de Serviço	8
6.3. Acesso de veículos	9
6.4. Proibições gerais	9
<b>7. VESTIMENTAS</b>	<b>10</b>
<b>8. CONTATOS</b>	<b>10</b>
<b>TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO PARA PRESTADOR DE SERVIÇO</b>	<b>11</b>

### 1. OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido para informar, orientar e auxiliar os Prestadores de Serviços no cumprimento das normas e procedimentos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente da INDUSTRIAS MANGOTEX LTDA. É responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s) assegurar que os seus representantes, colaboradores ou subcontratados conheçam, entendam e cumpram com o disposto neste manual. Todos os Prestadores de Serviços que optem por atuar na MANGOTEX devem cumprir o fluxo do processo de contratação e prestação de serviço. Esclarecimentos sobre este manual, todas as dúvidas relacionadas às obrigações e solicitações constantes neste documento devem ser encaminhadas ao solicitante do serviço, antes da conclusão do processo de compra dos serviços.

### 2. TERMINOLOGIAS

ASO Atestado de Saúde Ocupacional

CA Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho

CAT Comunicação de Acidente do Trabalho

CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

CRM Conselho Regional de Medicina

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social

EPI Equipamento de Proteção Individual

NR Norma Regulamentadora

PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGR Programa de gerenciamento de Risco

SESMT Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

### 3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES MANGOTEX (0340-01 ANEXO 01) E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A MANGOTEX adota uma abordagem cuidadosamente planejada e executada em relação à qualidade e a sustentabilidade, garantindo produtos e serviços de qualidade, práticas ambientalmente responsáveis e éticas nos negócios. Essa estratégia inicia-se pela seleção de fornecedores que compartilham dos mesmos valores e para assegurar a conformidade com esses princípios, a MANGOTEX disponibiliza a todos os seus fornecedores este manual da qualidade do fornecedor e o código de conduta dos Fornecedores da MANGOTEX esperando que seus fornecedores adotem práticas a fim de:

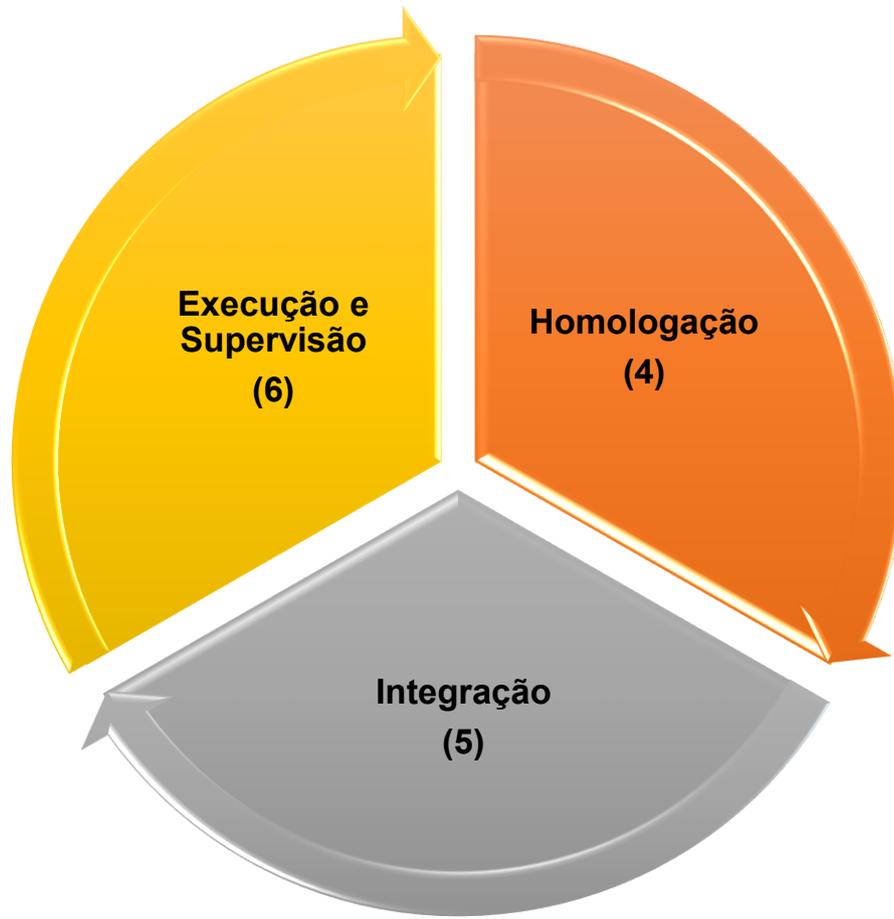
- Garantir conformidade com normas locais e globais (quando aplicável) de qualidade, ambientais, respeito aos direitos humanos e condições de trabalho justas.
- Promover diretrizes claras para minimizar o impacto ambiental, como a redução do consumo de água, energia e emissão de gases do efeito estufa, gestão eficiente de resíduos, e práticas sustentáveis junto aos seus fornecedores.
- Garantir compromisso com a promoção de condições de trabalho seguras e dignas para todos os seus trabalhadores. Isso inclui a proibição de trabalho infantil e a garantia de salários justos e condições de trabalho adequadas.
- Adotar uma adesão rigorosa as práticas de ética nos negócios, assegurando total repúdio à corrupção, compromisso com a responsabilidade financeira, divulgação precisa de informações, especialmente relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente, promoção de uma concorrência justa, integridade das peças fornecidas, respeito os direitos de propriedade intelectual e cumprimento das políticas de exportações e sanções econômicas.
- Estimular à inovação para encontrar constantemente novas maneiras de melhorar a sustentabilidade. Isso pode envolver a introdução de tecnologias mais eficientes, o desenvolvimento de produtos com menor impacto ambiental e a implementação de práticas de transporte mais sustentáveis.

Promover a transparência e a conformidade através de auditorias regulares e da aplicação de padrões rigorosos de sustentabilidade.

- Investir em programas de capacitação e educação de seus fornecedores, repassando os requisitos da MANGOTEX a sua cadeia de fornecimento, garantindo que todos compreendam e cumpram aos padrões definidos no manual de qualidade do fornecedor e no código de conduta da MANGOTEX.
- Garantir transparência em suas relações com seus fornecedores, colaborando de forma aberta e honesta para resolver desafios e promover práticas sustentáveis em conjunto.

Além deste manual, solicitamos também a leitura e atendimento do nosso código de conduta (0340-01 ANEXO 01), disponível no portal <https://mangotex.com.br/codigo-de-conduta-dos-fornecedores-mangotex>, pois estes documentos garantem que todos os aspectos da cadeia de fornecimento se alinhem com os mais altos padrões de qualidade, éticos e ambientais, promovendo um impacto positivo duradouro em todos os níveis de suas operações. Estes documentos encontram-se atualizados e disponíveis para consulta em nosso portal ([www.mangotex.com.br](http://www.mangotex.com.br)).

## 4. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E MONITORAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO



### 4.1. Critério de seleção para novo prestador de serviço

Para todos os serviços abaixo devem ser solicitados:

- Cartão do CNPJ;
- Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço, Alvará;
- Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);
- Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;
- Cotação para Prestação de Serviços;
- Licenças conforme serviços;
- Inscrição nos órgãos reguladores como Conselhos
- Aprovação do Prestador de Serviço;
- Encaminhar a documentação exigida pelo solicitante da prestação de serviço;
- Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (0810-01-01 ANEXO 02);
- Preenchimento da Declaração de Aspectos Ambientais (0340-03 ANEXO 01), quando atuar nas dependências da MANGOTEX.

NOTA1: Prestadores de Serviço e seus requisitos, são os que estão descritos no documento (0340-03 ANEXO 02) e outros conforme necessidade (Ex.: consultoria/assessoria, representantes comerciais, auditorias, agências de empregos, limpeza, etc).

## **4.2. Documentação do Prestador de Serviço (quando atuar nas dependências da MANGOTEX)**

O Solicitante do Prestador de Serviço, poderá solicitar os seguintes documentos:

### **4.2.1. Da empresa contratada**

- PGR, ART e PCMSO
- PCMAT - para atividades de construção civil com 20 ou mais funcionários e ART
- Na realização de movimentação de cargas com guindastes deverá ser apresentado certificado das (Lingas, Correntes, Cintas, Cabos de Aço, Manilhas) e plano de movimentação para realizar tal atividade
- Licença Alvará Sanitário (Municipal, Estadual ou Federal), somente para prestadores de serviço de alimentação.
- Outros, conforme necessidade.

NOTA1: Empresas contratadas que prestam serviço de modo contínuo dentro da MANGOTEX, devem elaborar o seu PGR e PCMSO, com base no reconhecimento e/ou avaliação e monitoramento dos riscos presentes no local de trabalho onde a atividade é realizada. O PGR e o PCMSO devem apresentar somente as funções que serão desempenhadas pela contratada dentro da MANGOTEX.

### **4.2.2. Do funcionário**

- Cópia da ficha de registro de funcionário
- Cópia CTPS, parte foto, verso e contrato de trabalho onde consta função atual
- ASO Preenchido em conformidade com o Anexo II (Indicar no ASO os exames complementares que o funcionário realizou e a aptidão para a função ou atividade a exercer), atualizado anualmente;
- Ficha de controle de EPI
- Documentos comprobatórios de qualificação profissional
- Curso de reciclagem empilhadeira realizado anualmente.
- OS (NR 01)
- Relação de ferramentas e equipamentos com a sua descrição completa e respectivas quantidades

### **4.2.3. Para as funções mencionadas abaixo é necessário à apresentação dos seguintes documentos (adicionais).**

#### **a) Eletricista / ajudante de manutenção elétrica**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 10 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia do certificado de curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino para profissionais qualificados e habilitados, Operador de máquinas e equipamentos de guindar e/ou transportar materiais ou pessoas,
- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador;

#### **b) Trabalhos em espaços confinados**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 33 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,

#### **c) Trabalhos em altura (local com altura maior ou igual a 2 metros)**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 35 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,

#### **d) Trabalhos com Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA**

- Cópia do certificado de curso/treinamento operacional e de segurança com PTA (estes treinamentos são ministrados pela empresa locadora dos equipamentos a MANGOTEX),
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão receberá um “SELO” que terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo e reciclagem do treinamento.

#### **e) Trabalhos com inflamáveis e combustíveis ou em áreas que possuem estes produtos**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 20 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino.

## **5. INTEGRAÇÃO DAS DIRETRIZES DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

A MANGOTEX tem o compromisso de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os profissionais e colaboradores ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) que estejam desempenhando atividades na empresa. Para cumprir este propósito, a MANGOTEX estabelece um sistema eficaz de gestão de Prestador(es) de Serviço(s), em cumprimento aos requisitos legais para a proteção da integridade física das pessoas, meio ambiente e dos ativos da empresa.

O(s) Prestador(es) de Serviço têm o dever primário com a saúde, segurança e meio ambiente, bem como, pela diligência de danos nas instalações. Deverá adotar condutas disciplinares para os colaboradores ou subcontratados que não sigam as exigências deste manual. Nenhuma atividade será desenvolvida sem que todos os colaboradores ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) tenham participado da integração em segurança do trabalho e meio ambiente (0810-01-01 ANEXO 02), inclusive os que forem substituídos ou acrescentados no decorrer do trabalho. Assim que aprovado as condições de homologação (item 4), o solicitante deverá entrar em contato com o Departamento RH para agendar a integração.

## **6. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

### **6.1. Acesso e controle interno do Prestador de Serviço na MANGOTEX**

a) A contratada deve informar o nome, função e os respectivos números de RG e CPF dos funcionários e o nome do representante do Prestador de Serviço que será o contato de ligação entre o solicitante do serviço da MANGOTEX e a contratada. Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários, deverá ser comunicado e enviar a documentação exigida ao solicitante do serviço. Todos os colaboradores da contratada devem ser de maioria, identificados através de crachá, contendo obrigatoriamente o nome da empresa, nome do funcionário e foto. A MANGOTEX disponibilizará um crachá antes do início das atividades e devem apresentar sua identificação, quando solicitada.

Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências. A circulação dos colaboradores da contratada fica restrita as áreas em que estejam atuando, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, a não ser que estas deem acesso aos locais de trabalho e ao uso de sanitários ou restaurante. Locais de trabalho e/ou veículos utilizados na prestação dos serviços estão sujeitos a inspeção, sem aviso prévio.

b) Os funcionários da contratada devem acessar a empresa utilizando no mínimo os EPI's: protetor auditivo, óculos de segurança e calçado de segurança. As vestimentas devem ser adequadas ao ambiente de trabalho. A MANGOTEX dispõe de Instruções de Saúde e Segurança que demonstram demais informações. Para serviços esporádicos (manutenção, calibração, etc.) será autorizado somente mediante verificação da vestimenta adequada e a portaria informará ao solicitante do serviço correspondente MANGOTEX o acesso dos mesmos.

c) O(s) Prestador(es) de Serviço(s) é responsável pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus colaboradores e seus subcontratados cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança em vigor e será responsabilizada por danos pessoais e materiais decorrentes de erros, falhas, negligência, imperícia ou imprudência no seu cumprimento. A guarda e segurança dos veículos, materiais, equipamentos próprios e bens patrimoniais utilizados, é de exclusiva responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s).

A MANGOTEX não será responsabilizada por roubos ou danos causado à propriedade do(s) Prestador(es) de Serviço(s), de seus colaboradores, veículos ou suas partes ou a terceiros. Caso ocorram casos como estes, o representante do Prestador de serviço deverá realizar um registro na portaria junto a Vigilância Patrimonial e notificar o solicitante do Prestador de Serviço. Para os Prestadores de serviço (exceto prestadores permanentes) o acesso em horários diferentes do horário de expediente da MANGOTEX, deverá ser previamente autorizado juntamente com o solicitante correspondente da MANGOTEX, do contrário o acesso à empresa será vetado.

## 6.2. Responsabilidade do Prestador de Serviço

- Realizar a análise preliminar dos riscos de suas atividades.
- Adotar as medidas de segurança apontadas na análise de riscos de suas atividades.
- Informar os trabalhadores sobre os riscos das atividades e das medidas de prevenção.
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual e que são: óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auricular, luvas e outros necessários conforme risco ou descrição na Autorização de trabalho. Sem os quais não será permitida a entrada ou permanência nas dependências da MANGOTEX. O cinto de segurança com dois talabartes é obrigatório sempre que for realizado trabalho a mais de 2 metros de altura e/ou a mais de 1,20 metros de profundidade. Substituir os EPI's danificados ou vencidos. O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do CA.
- Fornecer ferramentas adequadas a cada função, bem como, providenciar equipamentos como furadeiras, lixadeiras, etc., necessários à execução da obra ou serviço.
- Passar uma relação destes equipamentos e ferramentas para a portaria no momento do ingresso, a fim de proporcionar a devida conferência quando da saída.
- Armazenar as ferramentas, máquinas e equipamentos em recipientes e locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- Guardar, conservar e proteger contra furto ou roubo suas ferramentas, máquinas e equipamentos.
- Seguir todas as orientações recebidas no treinamento de integração e as contidas na "Autorização de trabalho" quando requerido.
- Na ocorrência de acidentes com seus funcionários, cabe à contratada as seguintes providências:
  - ✓ atender e transportar o acidentado até o pronto-socorro do hospital;
  - ✓ investigar o acidente e encaminhar uma cópia da CAT para o SESMT da MANGOTEX;
  - ✓ atendimentos emergenciais e primeiros socorros podem ser encaminhados ao ambulatório da MANGOTEX;
- Fazer as refeições fornecidas pela MANGOTEX no restaurante em horário estabelecido pelo solicitante do Prestador de Serviço. É proibido fazer refeições fora do restaurante.
- Os produtos químicos utilizados pela contratada devem ter a aprovação do solicitante do Prestador de Serviço para ingressar na MANGOTEX.
- Manter a organização e limpeza do local de trabalho, dispondo os materiais de maneira adequada, organizada e seletiva conforme instrução ambiental apresentada na integração.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas vigentes no país, sobre saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, respondendo pelos atos praticados por seus colaboradores e subcontratados, decorrentes da não observância das referidas normas.
- Comunicar imediatamente o solicitante do Prestador de Serviço da MANGOTEX sobre qualquer condição que coloque em risco a saúde, a segurança das pessoas e/ou o meio ambiente.
- Informar mudanças que afetem a saúde, a segurança e o meio ambiente em suas respectivas atividades.
- Realizar a gestão e controle rigorosos da respectiva documentação de seus colaboradores.

### **6.3. Acesso de veículos**

- O acesso a qualquer veículo deve ter previa autorização da MANGOTEX.
- É vetado o transporte de pessoas em carrocerias abertas de caminhões ou camionetes, bem como o tráfego de veículos destinados ao transporte de passageiros com efetivo acima de sua capacidade.
- Os veículos transportando cargas perigosas ou controladas conforme lei, somente serão autorizados nas portarias mediante liberação na portaria da MANGOTEX.
- É recomendado que os veículos, máquinas, equipamentos pesados (caminhão, ônibus, etc.) utilizados para movimentação de pessoas ou materiais, tenham sinalizadores sonoro de marcha à ré.
- Os veículos deverão transitar com o farol baixo ou pisca alerta ligado nas dependências da empresa e respeitando os limites de velocidade estabelecidos.

### **6.4. Proibições gerais**

Durante a leitura deste manual você encontrará algumas ações que são terminantemente proibidas na MANGOTEX. O desrespeito a essa proibição é considerado uma infração, podendo gerar o rompimento do contrato com o(s) Prestador(es) de Serviço(s) sem qualquer ônus à MANGOTEX, que, contudo, poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato, advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

#### **a) Proibido, nas dependências da MANGOTEX**

- Portar ou consumir substâncias intoxicantes ou bebidas alcoólicas no interior da empresa ou adentrar a planta sob efeito destas.
- A ocorrência de insultos, brigas ou desordens.
- Trajar camiseta sem mangas ou bermudas, calçados abertos, tênis, sandálias (exceto quando são uniformes do prestador de serviço).
- O acesso de veículos no interior da MANGOTEX sem autorização.
- Fumar em outros locais que não seja o espaço destinado “fumódromo”.
- É proibido entrar nas dependências da empresa com capacetes. O capacete deve ser retirado assim que a moto for estacionada no estacionamento da empresa.
- O uso de celular é proibido na área produtiva. Nas demais dependências da empresa, o uso deve ser feito fora do horário de trabalho.
- É proibido a entrada com sapatos abertos na empresa.
- Não é permitido o uso de adornos (brincos, colares, pulseiras, etc.) na operação de máquinas e equipamentos, por questões de segurança.
- Visitantes que transitarem apenas pelos corredores principais estão isentos da obrigatoriedade de usar adornos e de manter os cabelos presos. Porém, caso o visitante acesse as áreas de máquinas ou produtivas, as regras de segurança mencionadas anteriormente devem ser seguidas.

## 1.5. Vestimentas

Os visitantes devem seguir as seguintes regras de segurança ao circularem pela empresa:

### a) Para acessar as áreas produtivas, é obrigatório o uso de:

- ✓ Sapato de segurança
- ✓ Protetor auricular
- ✓ Óculos de segurança (quando necessário), especialmente ao acessar as áreas de acabamento.

### b) Acesso a Áreas com Máquinas e Equipamentos:

- ✓ Ao acessarem áreas com máquinas e equipamentos, o uso de cabelos amarrados é obrigatório, por exemplo, em formato de rabo de cavalo.

## 7. CONTATOS

(11) 2118-9800, informar o departamento e/ou contato que solicitou o serviço

## TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO PARA PRESTADOR DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente por “Partes” e individualmente por “Parte”: **INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA**, inscrita no CNPJ N° 00.841.654/0001-48, com sede na Av. Sete Quedas, 1880, na cidade de Itu - São Paulo, doravante denominada **MANGOTEX**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, por seus respectivos procuradores e representantes abaixo assinados, celebram o presente Termo de Conduta e Responsabilidade de Fornecimento, mediante as cláusulas e requisitos descritos neste manual e as condições a seguir:

### CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações escritas ou verbais trocadas entre **MANGOTEX** e **FORNECEDOR**, referentes a know-how, especificações, procedimentos, necessidades e todas as informações técnicas, documentos e dados, deverão ser tratadas como confidenciais e não deverão ser divulgadas a terceiros sem autorização prévia, por escrito da outra parte. Tais informações deverão ser usadas exclusivamente para a execução de cada Pedido ou na elaboração de ofertas ou cotações.

### FRAUDE

O **FORNECEDOR** deverá impedir qualquer atividade fraudulenta por seus representantes com relação ao recebimento de quaisquer recursos pela **MANGOTEX**, denunciando qualquer solicitação fraudulenta. O **FORNECEDOR** garante que não dará quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante da **MANGOTEX** relacionado a qualquer fornecimento de bens ou serviços, ou a qualquer outro contrato firmado com a **MANGOTEX**. Se o **FORNECEDOR** ou qualquer pessoa, agindo em seu nome, estiver descumprindo as previsões acima definidas, a **MANGOTEX** poderão rescindir o pedido ou contrato e receber do **FORNECEDOR** o montante de quaisquer prejuízos sofridos pela Contratante, resultantes de tal rescisão; ou ser totalmente ressarcidas pela Contratada por qualquer prejuízo sofrido pela Contratante em consequência de qualquer violação desta cláusula, independentemente da rescisão ou não do pedido em questão, estipulado no mínimo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ITU, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<hr/> <b>INDÚSTRIAS MANGOTEX LTDA</b> Wagner Carneiro dos Santos	_____ (razão social)
TESTEMUNHAS: <hr/> Renata Pereira Gusman	_____ (nome p/ extenso do responsável)

## REVISÕES

Rev	Data	HISTÓRICO	Elaborador / Análise	Aprovador
00	21/03/25	Emissão Inicial	Roberto C.; Michael B., Wagner B., Andrey S., Cleber S., Vânia S., Maria F.C., Jerônimo G., Michele M., Sandro S., Fernando F., Wagner S., Francine G., Cleide S., Gustavo S., Bruno L., Andrezza G.	Marcelo C.